

REQUERIMENTO Nº. /2009
(Do Sr. Zonta)

Requer, nos termos regimentais, seja dado novo despacho ao PL nº. 3833/2008, a fim de incluir este Órgão Técnico para apreciar o mérito.

Nos termos regimentais, solicito que a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural seja incluída para apreciar o mérito do Projeto de Lei nº. 3833/2008, de autoria do deputado Valdir Colatto, que “altera a Lei nº. 7.408 de 25 de novembro de 1985, para dispor sobre a tolerância máxima sobre limites de peso dos veículos de carga”.

JUSTIFICAÇÃO

Os gargalos da infraestrutura brasileira, causados por falta de planejamento estratégico e erros históricos na condução dos investimentos, fizeram o transporte de cargas convergir para o modal rodoviário. As hidrovias ainda são projetos de difícil concretização e a deficiente malha ferroviária, com sérias limitações, esboça lentamente uma reação para ampliar sua participação na logística nacional. Enquanto isso a maior parte das riquezas do país continua sendo escoada pelas rodovias.

Até o presente momento as exportações brasileiras sobem ao patamar de quase US\$ 200 bilhões, sendo que mais de um terço deste montante é proveniente do agronegócio (US\$ 71 bilhões). Sem o agronegócio o saldo positivo da balança comercial se reverteria para negativo em mais de US\$ 10 bilhões, e teríamos, ainda, uma redução de mais de 42% do saldo de empregos gerados no Brasil.

O agronegócio representa mais de 30% do PIB brasileiro, só no Paraná as cooperativas agropecuárias representam 56% do PIB agrícola (18% do PIB total do Estado), o que por si só dá a idéia da pujança das cooperativas agropecuárias (agroindustriais) no país.

Neste contexto está o setor de transporte de cargas enfrentando sérios problemas, um reflexo das barreiras legais e fiscais, como a pesada incidência de tributos sobre o caminhoneiro, as dificuldades de financiamento, crédito e renovação de frotas, sem contar com os já conhecidos e complicados temas da aplicabilidade do vale-pedágio obrigatório, restrições do RNTRC _Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas, por Resoluções da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, às frotas próprias de cooperativas agropecuárias (agroindústrias) e aos autônomos cooperados, e agora em especial a limitação de peso por eixo.

Considerando que os valores de fretes são componentes relevantes nos custos do agronegócio, tudo isso contribui para o aumento do “Custo Brasil” com conseqüências nefastas para o setor agropecuário, resultante da diminuição do potencial de competição no mercado internacional, afetando negativamente no programa de aceleração do crescimento do país (PAC).

Pela síntese demonstrada, fica notória a competência regimental temática desta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural para deliberar sobre esta proposição, a qual envolve de forma ampla o setor rural.

Sala da Comissão, em de agosto de 2009

Deputado Federal ZONTA
(PP/SC)